

4º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 080/19 – SMT

PROCESSO SEI Nº: 6020.2019/0004884-7.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT

CONTRATADA: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de solução para impressão com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento dos suprimentos para impressão e sistema de controle de cotas com autenticação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Redução de equipamentos, Redução quantitativa correspondente de 7,80% do valor inicial do contrato e alteração do índice de reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato para o período da prorrogação contratual de que trata o 3º. Termo de Aditamento.

Fundamento jurídico: artigo 58, inciso I e artigo 65, *caput*, e inciso I, alínea “b”, e §1º da Lei Federal n. 8.666/93

VALOR: Redução de R\$ 25.902,41 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 637.858,77 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito mil e setenta e sete reais).

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo, representada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18 – República – CEP 01042-000 – São Paulo, CNPJ-46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Mobilidade de Transportes, Sr. LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA, doravante designada simplesmente **SMT** e de outro, a **TECNOSET**

INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – São Paulo – SP – CEP 04.630-000, neste ato representada pela Sra. JULIANA DA SILVA KIKUTA, portadora do RG n. 35.749.474-X SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 282.525.918-76, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e da autorização constante do Processo SEI n. 6020.2019/0004884-7, têm entre si justo e firmado o presente, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

1.1. Em razão das justificativas encartadas ao processo administrativo SEI nº 6020.2019/0004884-7, a Cláusula Sexta do Contrato nº 80/19-SMT – DO REAJUSTE DE PREÇOS, a ser aplicado ao período da prorrogação contratual de que trata o 3º. Termo de Aditamento, qual seja **27 de agosto de 2020 a 26 de agosto de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

6.1.1. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

6.1.1.1. O índice informado no subitem anterior se dá em caráter excepcional, aos termos previstos no artigo 7º do Decreto nº 57.580/2017.

6.1.1.2. A Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, por meio de Portaria própria, qualquer alteração.”

CLÁUSULA SEGUNDA

DA REDUÇÃO QUANTITATIVA

- 2.1. A Cláusula 1.3. do Contrato nº 80/10-SMT, passa a vigorar com a redução de 13 equipamentos, cujo valor mensal corresponde a redução de R\$ 3.305,72, conforme tabela abaixo:

Redução de 13 impressoras:				
Modelo	Impressoras reduzidas	Valor Unitário	Valor total	Total Global
MX622	3	R\$ 299,89	R\$ 899,67	R\$ 3.305,72
CS921	1	R\$ 718,55	R\$ 718,55	
MS622	9	R\$ 187,50	R\$ 1.687,50	

CLÁUSULA TERCEIRA

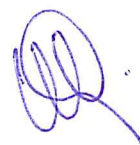
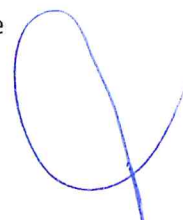
DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. Em razão da redução de que tratada a Cláusula Segunda, fica reduzido o valor de R\$ 25.902,41 (vinte e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 7,80% do valor inicial atualizado do contrato, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2019/0004884-7, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 4.1. Em decorrência da redução de que trata a Cláusula anterior, o valor do contrato passará para R\$ 637.858,77 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito mil e setenta e sete reais).



CLÁUSULA QUINTA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 080/19-SMT que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES


LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT


JULIANA DA SILVA KIKUTA

Tecnoset Informática Produtos e Serviços Ltda. CPF 282.525.918-76

Juliana Kikuta
Gerente Comercial Governo

TESTEMUNHAS:


Nome: JOSE ROBERTO DE SOUSA JR
RG: 9430065.


Nome: Silvana Brito de J. Goulart
RG: 58311196-3